



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/03/2025

Hora: 09:17:15

PEDIDO DE COMPRA: 000059 / 2025
EMIÇÃO: 12/02/2025
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO com os respectivos kits de instalação.

Justificativa: A compra é necessária para manter a climatização nos ambientes, sendo necessária a reposição de 02 aparelhos de ar condicionado na Escola Mariuza Silva da Silva e 02 aparelhos para a EMEF Osório Rocha Chaves, sendo que com o calor extremo não é adequado permanecer em locais sem sistema de climatização, pois causa desconforto térmico e mau estar.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, sendo 02 para a EMEF Mariuza Silva da Silva e 02 aparelhos para a EMEF Osório Rocha Chaves, com os respectivos kits de instalação.

Do objeto:

- Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, sendo 02 para a EMEF Mariuza Silva da Silva e 02 aparelhos para a EMEF Osório Rocha Chaves, com os respectivos kits de instalação.

Especificações do objeto:

- 03 unidades de aparelho de Ar Condicionado 12000 BTUs Quente/Frio 220V; Com garantia de no mínimo 24 meses;
- 01 unidade de aparelho de Ar Condicionado 18000 BTUs Quente/Frio 220V; Com garantia de no mínimo 24 meses;
- 04 kits para instalação dos aparelhos de ar condicionado compatível com os modelos dos mesmos, sendo que em geral contém:
 - Suporte ;
 - 2 Metros mangueira de dreno;
 - Parafusos e Buchas
 - Fita de PVC Branca (1un de 10 Metros)
 - Acabamento de parede Ø 55mm
 - Tubo de Cobre Flexível
 - Isolamento Térmico
 - Porcas - 2 Porcas de 3/8" em Latão (flangeadas na tubulação) e 2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas na tubulação)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. A aquisição é necessária para manter a climatização nos ambientes, sendo que com o calor extremo não é adequado permanecer em locais sem sistema de climatização, pois causa desconforto térmico e mau estar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e acessórios de climatização como ar-condicionados e acessórios com as seguintes especificações:

- 03 unidades de aparelho de Ar Condicionado 12000 BTUs Quente/Frio 220V; Com garantia de no mínimo 24 meses;
- 01 unidade de aparelho de Ar Condicionado 18000 BTUs Quente/Frio 220V; Com garantia de no mínimo 24 meses;
- 04 kits para instalação dos aparelhos de ar condicionado compatível com os modelos dos mesmos.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens referidos neste termo de referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

- Aquisição de 04 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, sendo 02 para a EMEF Mariuza Silva da Silva e 02 aparelhos para a EMEF Osório Rocha Chaves, com os respectivos kits de instalação.

Especificações do objeto:

- 03 unidades de aparelho de Ar Condicionado 12000 BTUs Quente/Frio 220V; Com garantia de no mínimo 24 meses;
- 01 unidade de aparelho de Ar Condicionado 18000 BTUs Quente/Frio 220V; Com garantia de no mínimo 24 meses;
- 04 kits para instalação dos aparelhos de ar condicionado compatível com os modelos dos mesmos, sendo que em geral contém:
 - Suporte ;
 - 2 Metros mangueira de dreno;
 - Parafusos e Buchas
 - Fita de PVC Branca (1un de 10 Metros)
 - Acabamento de parede Ø 55mm
 - Tubo de Cobre Flexível
 - Isolamento Térmico
 - Porcas - 2 Porcas de 3/8" em Latão (flangeadas na tubulação) e 2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas na tubulação)

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 20 dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;
- IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/03/2025

Hora: 09:17:15

registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo e condições determinadas neste termo de referência.

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 20 (vinte) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os aparelhos de ar condicionado devem possuir garantia mínima de 24 meses.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/03/2025

Hora: 09:17:15

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA, Oficial Administrativo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto; e emissão de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.612,83.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 747 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 4490 52 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 752 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Recursos não vinculados de impostos